



# BANCO CENTRAL DO BRASIL

## RESOLUÇÃO Nº 4.458, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2015

Altera a Resolução nº 4.391, de 19 de dezembro de 2014, que estabelece as condições para a contratação dos financiamentos passíveis de subvenção econômica de que trata a Lei nº 12.096, de 24 de novembro de 2009.

O Banco Central do Brasil, na forma do art. 9º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o Conselho Monetário Nacional, em sessão extraordinária realizada em 24 de dezembro de 2015, com base no art. 4º, inciso VI, da Lei nº 4.595, de 1964, e no art. 1º da Lei nº 12.096, de 24 de novembro de 2009,

### RESOLVEU:

Art. 1º Os arts. 1º e 2º da Resolução nº 4.391, de 19 de dezembro de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

I - Subprograma “Ônibus e Caminhões – Grandes Empresas”:

.....

c) limite de recursos: até R\$1.850.000.000,00 (um bilhão e oitocentos e cinquenta milhões de reais);

.....

II - Subprograma “Ônibus e Caminhões – Micro, Pequenas e Médias Empresas”:

.....

c) limite de recursos: até R\$5.185.000.000,00 (cinco bilhões, cento e oitenta e cinco milhões de reais);

.....

III - Subprograma “Procaminhoneiro – Micro, Pequenas e Médias Empresas”:

.....

c) limite de recursos: até R\$131.000.000,00 (cento e trinta e um milhões de reais);

.....

IV - Subprograma “Bens de Capital – Demais itens – Grandes Empresas”:



## **BANCO CENTRAL DO BRASIL**

.....  
c) limite de recursos: até R\$3.950.000.000,00 (três bilhões e novecentos e cinquenta milhões de reais);  
.....

V - Subprograma “Bens de Capital – Demais itens – Micro, Pequenas e Médias Empresas”:  
.....

c) limite de recursos: até R\$2.650.000.000,00 (dois bilhões e seiscentos e cinquenta milhões de reais);  
.....

VI - Subprograma “Rural – Grandes Empresas”:  
.....

c) limite de recursos: até R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais);  
.....

VII - Subprograma “Rural – Micro, Pequenas e Médias Empresas”:  
.....

c) limite de recursos: até R\$2.060.000.000,00 (dois bilhões e sessenta milhões de reais);  
.....

VIII - Subprograma “Bens de Capital - Exportação – Grandes Empresas”:  
.....

c) limite de recursos: até R\$1.050.000.000,00 (um bilhão e cinquenta milhões de reais);  
.....

X - Subprograma “Peças, Partes e Componentes – Grandes Empresas”:  
.....

c) limite de recursos: até R\$460.000.000,00 (quatrocentos e sessenta milhões de reais);  
.....



## BANCO CENTRAL DO BRASIL

.....  
XIV - Subprograma “Transformadores – Grandes Empresas”:

.....  
c) limite de recursos: até R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais);  
.....

XVI - Subprograma “Inovação – Grandes Empresas”:

.....  
c) limite de recursos: até R\$397.000.000,00 (trezentos e noventa e sete milhões de reais);  
.....

XVII - Subprograma “Inovação – Micro, Pequenas e Médias Empresas”:

.....  
c) limite de recursos: até R\$110.000.000,00 (cento e dez milhões de reais);  
.....

XXII - Subprograma “Máquinas e Equipamentos Eficientes – Grandes Empresas”:

.....  
c) limite de recursos: até R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais);  
..... (NR)”

“Art. 2º .....

I - Subprograma “Inovação – Grandes Empresas”:

.....  
c) limite de recursos: até R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais);  
.....

II - Subprograma “Inovação – Micro, Pequenas e Médias Empresas”:

.....  
c) limite de recursos: até R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais);



## **BANCO CENTRAL DO BRASIL**

..... (NR)”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Edson Feltrim  
Presidente do Banco Central do Brasil, substituto

Este texto não substitui o publicado no DOU de 28/12/2015, Seção 1, p. 95, e no Sisbacen.